

Publicada no D.O.U. de 17/04/1979

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFTA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 1979

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA n.º 42](#), de 28 de novembro de 1982)

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Federal de Técnicos de Administração e dá outras providências

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e

Considerando a necessidade de melhor operacionalizar os procedimentos administrativos da Autarquia como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no Capítulo IX do Regimento Interno do Conselho Federal de Técnicos de Administração, que passa a ter a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar o disposto no art. 101 e seu parágrafo único, do Capítulo X do Regimento Interno do CFTA, que passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II.

Art. 3º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração adaptarão os seus respectivos Regimentos Internos às novas disposições.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente